



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS

NOTA TÉCNICA Nº 234/2025-CGHA/.DATHI/SVSA/MS

ASSUNTO

Integração entre o Sistema Laudo e o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (Siclom) para prescrição da Terapia Antirretroviral (Tarv) para adolescentes e adultos.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Departamento de HIV, Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DATHI/SVSA/MS), no âmbito das estratégias de aprimoramento contínuo dos processos de trabalho e da qualificação da assistência às pessoas vivendo com HIV, informa sobre a implementação da integração entre o Sistema Laudo e o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (Siclom), no que se refere à prescrição da terapia antirretroviral (Tarv).

A referida integração tem como objetivo fortalecer a segurança do usuário, qualificar a assistência e promover maior celeridade aos fluxos assistenciais, possibilitando o envio automático das informações da prescrição para fins de registro e dispensação dos medicamentos no Siclom.

2. DESCRIÇÃO DA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS

Com a atualização, o Sistema Laudo passou a incorporar o formulário de solicitação de medicamentos do Siclom, instituindo mecanismo de validação clínica da prescrição, por meio de checagem automatizada de posologias e esquemas antirretrovirais em desconformidade com as recomendações vigentes do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para o manejo da infecção pelo HIV.

A integração permite, no momento da prescrição, o acesso às orientações atualizadas do PCDT, configurando importante ferramenta de suporte à decisão clínica.

3. FLUXOS OPERACIONAIS ESTABELECIDOS

A atualização do sistema estabelece os seguintes fluxos operacionais:

3.1. ANTECIPAÇÃO DA VALIDAÇÃO CLÍNICA

As verificações de conformidade com o PCDT passam a ser processadas diretamente

no momento da prescrição via Sistema Laudo, com a finalidade de assegurar a adequação terapêutica previamente ao comparecimento do usuário à farmácia.

3.2. PRESCRIÇÃO DA TARV VIA SISTEMA LAUDO

O profissional prescriptor deverá realizar a prescrição da terapia antirretroviral necessariamente por meio do Sistema Laudo, procedendo à entrega ao usuário do receituário impresso ou digital com assinatura certificada, em conformidade com as exigências sanitárias vigentes.

3.3. SITUAÇÕES DE INDISPONIBILIDADE DE ACESSO À INTERNET OU COMPUTADOR

Nos casos em que o prescriptor não disponha, no momento do atendimento, de computador com acesso à internet, deverá ser adotado o procedimento previamente estabelecido pelo Dathi/SVSA/MS, com o preenchimento do **Formulário de Solicitação de Medicamentos Antirretrovirais**, acompanhado de receituário simples para orientação ao usuário quanto ao uso dos medicamentos.

3.4. INTEGRAÇÃO DE DADOS E OTIMIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSAÇÃO NAS UDM

Nas prescrições realizadas via Sistema Laudo, as informações migrarão automaticamente para a aba de dispensação do usuário no Siclom Operacional. Dessa forma, não será necessária a digitação manual dos dados da prescrição pelo profissional de farmácia.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente medida reforça a integração entre a assistência clínica e a gestão logística da Tarv, promovendo maior segurança, agilidade nos fluxos assistenciais e qualificação do cuidado prestado no âmbito da Rede de Atenção à Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Olhovetchi Kalichman**, **Coordenador(a)-Geral de Vigilância do HIV/AIDS**, em 10/12/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Draurio Barreira Cravo Neto**, **Diretor(a) do Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 10/12/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052327298** e o código CRC **43B927EF**.